



- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.39.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (442) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.39.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.39.00 (444) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.39.00 (456) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

- 3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos –

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

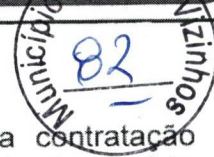
**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

- 2.4** – Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

### PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

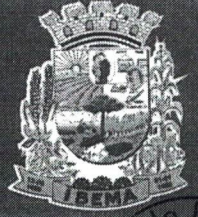
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**MOACIR RODRIGUES BATERIAS**  
Moacir Rodrigues  
CPF: 546.614.719-20

Osmar Daga  
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza  
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dos mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 47/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS.**

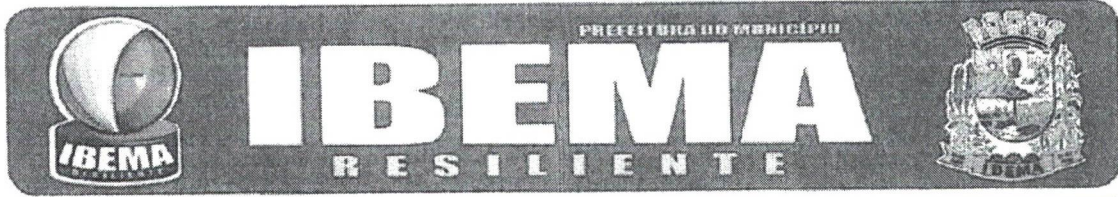
**ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, 1364, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.**

**CNPJ: 82.214.628/0001-54**



*[Handwritten signature]*

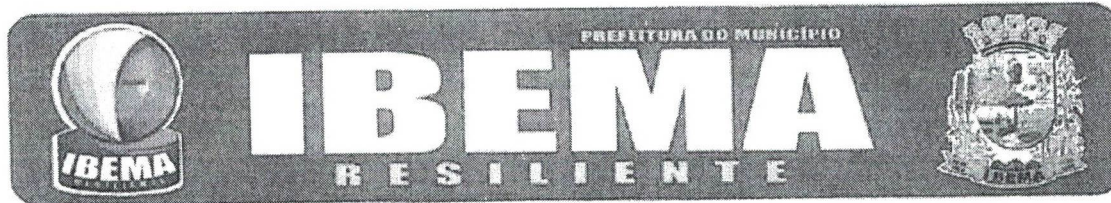
*[Handwritten signature]*



REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES  
CPF: 546.614.719-20

Município de Dois Vizinhos  
87

LOTE 1 VOYAGE, ANO 2013					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	AValiação SISTEMA POR SCANNER	2	ELETRICA MUZAMBA	189,2298	378,46
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	89,8842	1.348,26
LOTE 4 TOYOTA BANDEIRANTES					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
145	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94,8317	1.422,48
LOTE 5 MICRO VOLKSWAGEM					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
172	AValiação SISTEMA POR SCANNER	2	ELETRICA MUZAMBA	188,3635	376,73
185	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELETRICA MUZAMBA	94,1818	1.883,64
LOTE 9 CAMINHAO MB 2729					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
360	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	91,3046	1.369,57
LOTE 10 CAMINHAO VOLKSWAGEM					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
403	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94,5122	1.417,68
LOTE 12 RENAULT MASTER					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
477	AValiação SISTEMA POR SCANNER	2	ELETRICA MUZAMBA	188,4599	376,92
492	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	67,8456	1.017,68
LOTE 15 RETROESCAVADEIRA 416-E					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
608	AValiação SISTEMA POR SCANNER	1	ELETRICA MUZAMBA	196,2650	196,27
621	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	103,0391	1.545,59



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
<b>LOTE 16 ROLO COMPACTADOR HAMM</b>					
649	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	ELETRICA MUZAMBA	188.8830	188,88
661	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELETRICA MUZAMBA	99.1636	1.983,27
<b>LOTE 18 TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630</b>					
742	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	131.9313	1.978,97
<b>LOTE 19 CLIO</b>					
777	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94.3568	1.415,34
<b>LOTE 20 OROCH</b>					
812	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94.7703	1.421,55
<b>LOTE 22 LOGAN</b>					
882	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94.1335	1.412,00
<b>LOTE 23 FIAT MOBI (4)VEICULOS</b>					
917	HORA DE MAC-DE-OBRA	80	ELETRICA MUZAMBA	94.7467	7.579,74
<b>LOTE 24 ONIBUS VW (3) VEICULOS</b>					
956	HORA DE MAO-DE-OBRA	60	ELETRICA MUZAMBA	94.7452	5.684,71
<b>LOTE 26 ONIBUS SCANIA K113CL</b>					
1021	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELETRICA MUZAMBA	113.8175	2.276,35





LOTE30 ONIBUS ORE1/58 P VOLKSWAGEN					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1140	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	ELETRICA MUZAMBA	189,0808	378,16
1153	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	ELETRICA MUZAMBA	103,9945	2.079,89
LOTE 31 FIORINO/FURGONETA 2 VEICULOS					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1196	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	ELETRICA MUZAMBA	94,8524	2.846,47
				<b>TOTAL</b>	<b>2.846,47</b>
LOTE35 VIRTUS					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1349	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94,4180	1.416,27
LOTE 37 AIR CROSS					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1419	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	ELETRICA MUZAMBA	94,7917	1.421,88



**TOTAL R\$ 43.416,76 (Quarenta e três mil quatrocentos e e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

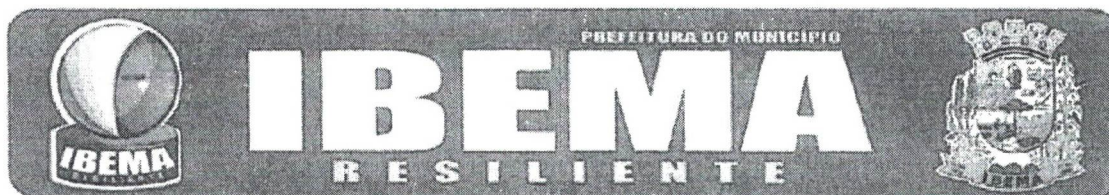
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I - Os produtos/serviços/deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha





### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39.00 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

**09.01 – Divisão de Assistência Social**

**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**



X

A



3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (164) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (167) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (246) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (247) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000





3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.39.00 (492) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

**11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**

**10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00 (392) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (394) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (422) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

**12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**





- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (435) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (436) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (437) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.39.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (442) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.39.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.39.00 (444) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.39.00 (456) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos –

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei





Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

##### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

##### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ

[prefeitura.pibema.pr.gov.br](http://prefeitura.pibema.pr.gov.br)

[www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)

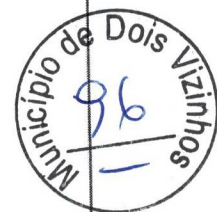




- 2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município
- 2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.







### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

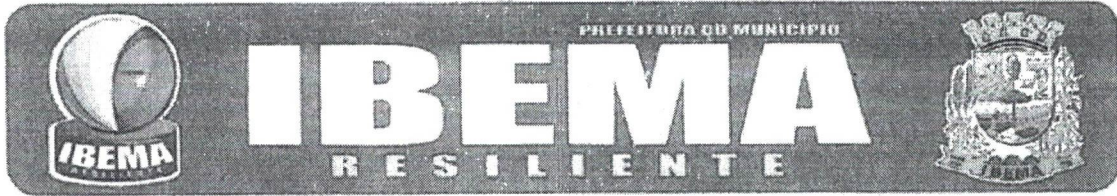
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

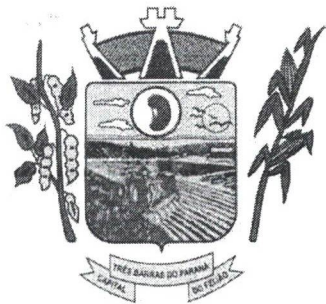


**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**MOACIR RODRIGUES BATERIAS**  
Moacir Rodrigues  
CPF: 546.614.719-20

Osmar Daga  
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza  
Gestora da Ata



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2019.  
VALIDADE: 12 meses



O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 63/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

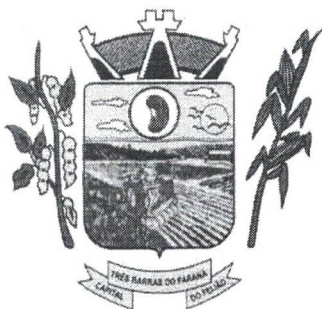
2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 63/2019 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **IRES SGARBI - ME**, com sede a **Rua Sobradinho, nº 1095, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.034.235/0001-43, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, IRES SGARBI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.399.579-00 e RG nº 4.538.319-9 SSP/PR residente e domiciliado a Rua Sobradinho, nº 1095, centro, Três Barras do Paraná/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONNECTIVA	252,00	2.520,00
1	2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONNECTIVA	275,00	2.750,00
1	3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONNECTIVA	340,00	3.400,00
1	4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONNECTIVA	435,00	4.350,00
1	5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	629,00	6.290,00
1	6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	720,00	7.200,00
1	7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZM	123,00	1.230,00
1	8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	67,30	2.019,00
1	9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	DK	82,00	1.640,00
1	10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	DK	89,00	1.780,00
1	11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	12,80	384,00
1	12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	UNIFAP	8,90	267,00
1	13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	COLUMBIA	42,50	850,00
1	14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	COLUMBIA	69,00	1.380,00
1	15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA D.7	64,00	960,00
1	16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA D.7	46,50	697,50
1	17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA D.7	34,65	519,75
1	18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	14,80	444,00
1	19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	29,70	594,00
1	20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	29,70	594,00
1	21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	RSP	128,00	1.920,00
1	22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	RSP	138,00	2.070,00

Página 2 de 8



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



1	23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	RSP	150,00	2.250,00
1	24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	ZLG	69,00	138,00
1	25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	ZLG	79,00	632,00
1	26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	ZLG	138,00	276,00
1	27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	RAINHA D.7	2,25	225,00
1	28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA D.7	2,35	235,00
1	29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	RSP	138,00	2.070,00
1	30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	RSP	140,00	2.100,00
1	31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	TESLA	14,80	444,00
1	32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	PHILIPS	14,80	444,00
1	33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	PHILIPS	24,70	1.235,00
1	34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	PHILIPS	24,70	1.235,00
1	35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	PHILIPS	3,95	197,50
1	36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	PHILIPS	3,95	197,50
1	37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	PHILIPS	3,95	197,50
1	38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	240,00	2.400,00
1	39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	VETOR	540,00	5.400,00
1	40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	GAUSS	24,70	741,00
1	41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUSS	70,00	1.400,00
1	42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUSS	77,00	1.540,00
1	43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUSS	54,00	1.080,00
1	44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	UNIFAP	124,00	3.720,00
1	45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	RAINHA D.7	7,90	790,00
1	46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUSS	78,00	1.560,00
1	47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	46,50	1.395,00
1	48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	49,50	990,00
1	49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	59,00	1.180,00
1	50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	BOSCH	99,00	1.980,00
1	51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DMI	43,50	2.175,00
1	52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DMI	16,80	672,00
1	53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DMI	25,70	1.028,00
1	54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DMI	20,50	820,00
1	55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	RSP	163,00	1.630,00
1	56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	RSP	173,00	1.730,00
1	57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	RSP	175,00	1.750,00
1	58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXX	39,50	9.875,00
2	1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	435,00	6.525,00
2	2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	580,00	8.700,00
2	3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	600,00	12.000,00
2	4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	610,00	12.200,00
2	5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	145,00	1.450,00
2	6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	165,00	1.650,00
2	7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	150,00	2.250,00
2	8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	DK	136,00	2.040,00
2	9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	DK	124,00	1.860,00
2	10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	UNIFAP	29,70	594,00
2	11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	COLUMBIA	74,00	1.480,00
2	12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	RAINHA D.7	34,65	1.039,50
2	13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	RAINHA D.7	46,50	1.395,00
2	14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA D.7	64,00	1.920,00



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

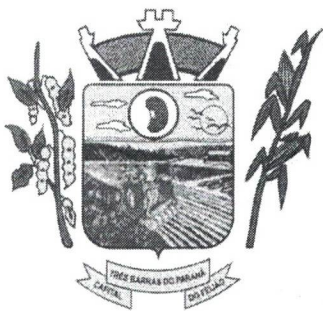
Município de Dois Vizinhos  
102

2	15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	57,40	574,00
2	16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	29,70	297,00
2	17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	MARILIA	160,00	1.600,00
2	18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	MARILIA	59,00	590,00
2	19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIFAP	21,70	217,00
2	20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	RSP	170,00	1.700,00
2	21	30	UNIDADE	FAROL	ZLK	105,00	3.150,00
2	22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	83,00	2.490,00
2	23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	83,00	1.660,00
2	24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	90,00	1.800,00
2	25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	R. DES 7	2,25	337,50
2	26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	RAINHA D.7	2,35	352,50
2	27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	79,00	790,00
2	28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	84,00	840,00
2	29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	RSP	178,00	712,00
2	30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	RSP	195,00	780,00
2	31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	UNIFAP	22,70	681,00
2	32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	UNIFAP	24,70	494,00
2	33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	PHILIPS	19,70	591,00
2	34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	PHILIPS	25,70	771,00
2	35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	PHILIPS	29,00	870,00
2	36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	PHILIPS	45,00	900,00
2	37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	PHILIPS	3,90	117,00
2	38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	PHILIPS	3,90	117,00
2	39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	PHILIPS	6,80	204,00
2	40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	RAINHA D.7	49,50	1.485,00
2	41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	RAINHA D.7	54,45	1.089,00
2	42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	RAINHA D.7	54,40	1.088,00
2	43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	RAINHA D.7	14,80	444,00
2	44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	RAINHA D.7	14,80	444,00
2	45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	RAINHA D.7	15,80	474,00
2	46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	RAINHA D.7	15,80	474,00
2	47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	82,00	820,00
2	48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	94,00	940,00
2	49	20	UNIDADE	MANCAL MB	ZEN	94,00	1.880,00
2	50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	VETOR	22,50	337,50
2	51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	GAUSS	89,00	890,00
2	52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIFAP	49,00	1.470,00
2	53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	BOSCH	57,40	1.722,00
2	54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	BOSCH	74,00	740,00
2	55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	17,00	680,00
2	56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	22,50	450,00
2	57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	27,50	825,00
2	58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	50,30	1.006,00
2	59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	14,80	222,00
2	60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	15,50	232,50
2	61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	16,80	504,00
2	62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	18,80	282,00
2	63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	20,50	307,50
2	64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	28,50	427,50
2	65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	RSP	178,00	1.780,00
2	66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	VTO	6,80	272,00
2	67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	XXXXX	44,50	11.125,00
4	5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	VALENO	800,00	800,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 210.541,25 (Duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Página 4 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

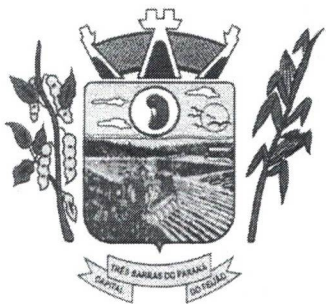
**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que o fornecimento deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 63/2019.

Página 5 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  
 $I = [(TX/100)/365]$ ;

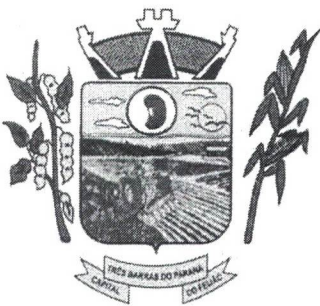
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
- b) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- d) 05.001.26.782.0019.2.057.3.3.90.30;
- e) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- f) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- g) 06.001.08.244.0009.2.019.3.3.90.30;
- h) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- i) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- j) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- k) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- l) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- m) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- n) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30;
- o) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- p) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- q) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



- r) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- s) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- t) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- u) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- v) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- w) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- x) 11.002.23.365.0018.2.044.3.3.90.30.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 63/2019.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

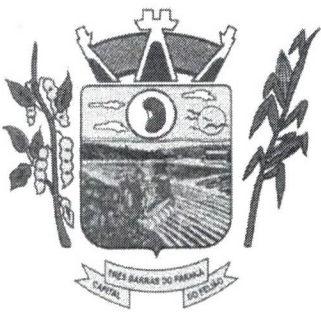
11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 63/2019.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 63/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



ESTADO DO PARANÁ

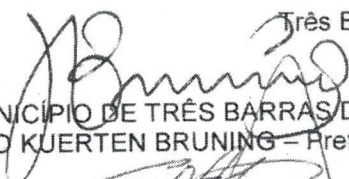
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO




Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

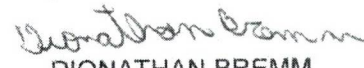
Três Barras do Paraná, 15 de janeiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

  
IRES SGARBI - ME  
IRES SGARBI – Representante legal

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

  
FABIANE DELABETA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

  
DIONATHAN BREMM  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 210/2020 (6041)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - PROCESSO Nº 101/2020**

**ÓRGÃO GESTOR:** O *Município de União da Vitória - PR*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade nº 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.419.409-30.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MOACIR ADALBERTO BODNAR - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Dr Cruz Machado, nº 1051, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-440, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.405/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **MOACIR ADALBERTO BODNAR**, portador da Cédula de Identidade nº 5.721.662-0 - II/PR, inscrito no CPF sob nº 809.516.519-00.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 101/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 46/2020**, aberto em 31/07/2020 e homologado em 26/08/2020, consoante as cláusulas a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

1.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, vidraçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 46/2020, Processo nº 101/2020** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

### 3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de **R\$ 85.470,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unit. Máximo da Hora R\$	Valor Total R\$
------	-----	-------	----------------	--------------------------------	-----------------



8	3.000	Horas	Serviços Mecânicos em Veículos leves multimarcas.	28,49	85.470,00
---	-------	-------	---	-------	-----------

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, instalações, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e constante da proposta;

3.5. As quantidades constantes do **Anexo "01"** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.6. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica levando-se em consideração a Tabela Tempária/SINDIREPA;

5.2. A Tabela Tempária/SINDIREPA estabelece o tempo gasto para a realização dos reparos nos veículos, sendo que a contratada não poderá cobrar os procedimentos (serviços) em desacordo com o tempo máximo estabelecido na mesma.

5.3. Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela Tempária/SINDIREPA, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

5.4. O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e outros). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

5.6. O licitante vencedor, no prazo máximo de um (1) dia, após o recebimento do veículo e da respectiva Solicitação de Serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

5.7. Deverá constar do orçamento prévio com o valor dos serviços e, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.9. A Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR não concordando com a relação de serviço apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

5.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato à Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR. Ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas).

5.11. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e do recebimento das peças quando necessárias à manutenção do veículo.

5.12. O Município exercerá a fiscalização, através do responsável designado pela Secretaria, o qual terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

5.13. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo responsável designado.

5.14. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

5.15. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;

5.16. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

## **6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA**

6.1. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 02 (dois) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar (Secretarias Municipais de Saúde e Educação), o prazo máximo deverá ser de até 01 (um) dia, a contar do recebimento das peças necessárias à execução dos serviços. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do Contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito e com justificada, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde a prorrogação ou não do referido prazo. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6.2. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo nas dependências da oficina da contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em prazo será de no máximo 03 (três) dias.

6.3. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.4. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

- a. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



- b. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
- c. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos à Prefeitura.

6.5. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

## 7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

7.1. Considerando que a prestação de serviços de mecânicos dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

**7.2. A Contratada deverá ter sede ou filial em um raio de, no máximo, 30 (trinta) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR (Rua Dr. Cruz Machado, 205 – Bairro Centro – União da Vitória/PR).**

7.3. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da frota de veículos, estar localizada na Cidade de União da Vitória - PR. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Poder Público. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas de União da Vitória/PR.

7.4. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
  - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
  - b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - b.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
  - b.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
  - b.7) Serviços de socorro com guincho;
  - b.8) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - b.9) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.5. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

## 8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1.** A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

**8.2.** Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**8.2.1.** *Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.*

**8.2.2.** *Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



**8.3.** Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**II** – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**8.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**8.5.** A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória PR:**

- a. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora;
- d. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
- f. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica estão de acordo com a **Tabela Tempária da SINDIREPA**;
- g. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**9.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



- b. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas), prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- c. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese de a execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.
- d. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- e. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas) quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- f. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Departamento de Frotas).
- g. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- h. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.
- i. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela Tempária/SINDIREPA.
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.
- k. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos.
- l. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.
- o. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



10.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de União da Vitória, os pagamentos serão liberados;

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

10.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2.071.3390.39 - 1303 - 238/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2.045.3390.39 - 1510 - 287/2020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.077.3390.39 - 1000 - 425/2020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL 2.005.3390.39 - 1000 - 22/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2.028.3390.39 - 1000 - 320/2020 - MANUTENCAO SEC INDUSTRIA, COMERCIO 2.082.3390.39 - 1000 - 419/2020 - PROGRAMA ECO-CIDADE 2.002.3390.39 - 1000 - 4/2020 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012.3390.39 - 1511 - 88/2020 - MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA 2.015.3390.39 - 1000 - 112/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS 2.014.3390.39 - 1504 - 123/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS 2.017.3390.39 - 1103 - 156/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.072.3390.39 - 1303 - 269/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.070.3390.39 - 1000 - 354/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2.031.3390.39 - 1000 - 368/2020 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.080.3390.39 - 1510 - 431/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG.E FISCALIZAÇ 2.006.3390.39 - 1510 - 32/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.011.3390.39 - 1000 - 82/2020 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.081.3390.39 - 1000 - 314/2020 - HORAS MÁQUINAS PISCICULTURA 2.023.3390.39 - 1104 - 184/2020 - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL 2.071.3390.39 - 1000 - 237/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 2.064.3390.39 - 1000 - 345/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 2.082.3390.39 - 1511 - 420/2020 - PROGRAMA ECO-CIDADE 2.080.3390.39 - 1509 - 430/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG.E FISCALIZAÇ 2.007.3390.39 - 1000 - 68/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.076.3390.39 - 1511 - 409/2020 - MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.030.3390.39 - 1000 - 332/2020 - MANUTENCAO SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL 2.083.3390.39 - 1000 - 437/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 2.008.3390.39 - 1000 - 40/2020 - MANUTENCAO DEPTO DE COMUNICACAO E DIVULGACAO 2.009.3390.39 - 1000 - 48/2020 -



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



OPERACIONALIZACAO DOS ENCARGOS GERAIS 2.014.3390.39 - 1000 - 122/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS 2.072.3390.39 - 1000 - 268/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 2.071.3390.39 - 3494 - 471/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 2.006.3390.39 - 1000 - 31/2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.015.3390.39 - 1504 - 113/2020 - MELHORIA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS 2.011.3390.39 - 1504 - 83/2020 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.012.3390.39 - 1000 - 87/2020 - MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA 2.017.3390.39 - 1000 - 155/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.017.3390.39 - 1104 - 157/2020 - MANUTENCAO DO GAB. SEC DA EDUCACAO 2.027.3390.39 - 1000 - 311/2020 - MANUT SEC AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO 2.076.3390.39 - 1000 - 408/2020 - MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.072.3390.39 - 3494 - 472/2020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **a) A pedido, quando:**

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **13. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de União da Vitória promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de União da Vitória deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de União da Vitória poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



13.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de União da Vitória deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, as quais competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do Servidor Alexandre Gomes da Silva e como fiscal substituto o Servidor Douglas Maycon Malschitzky da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e do Servidor Clarito Nivardo Barbosa da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
- IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de União de Vitória o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

15.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

**I – Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V – As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI – Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**VII - Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX - As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X - As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**16. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)



16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

#### **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Municipal n.º 4363/2014, Lei n.º 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **18. DO FORO**

18.1. É competente o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

*E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.*

**União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MOACIR ADALBERTO BODNAR**  
**RG nº 5.721.662-0 - II/PR**  
**CPF nº 809.516.519-00**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**HILTON SANTIN ROVEDA**  
**RG nº 7.210.917-1/SSP-PR**  
**CPF sob nº 030.419.409-30**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª Assinatura

\_\_\_\_\_  
2ª Assinatura

**O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO**

ITENS	Darciane G. Auto eletrica	Auto Eletrica Pissala	Nadir A. Becher	GL Lismotor	RR MECANICA	RONDONTEC	A.R.P União da Vitória-Pr	A.R.P Tres Barras do Paraná	A.R.P IBEMA-PR	A.R.P GUAIRA-SP	MEDIA DE PREÇOS
Serviço de solda, torno e jateamento				R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00				R\$ 75,00	R\$ 121,25
Serviços mecanicos veiculos util. Ford e chevrolet				R\$ 110,00	R\$ 120,00		R\$ 28,49				R\$ 86,16
serviços mecanicos caminhoes Volkswagem e onibus Volvo				R\$ 120,00	R\$ 130,00				R\$ 94,51		R\$ 114,84
serviços manut. Eletrica caminhoes e onibus MB								R\$ 44,50			R\$ 44,50
serviços manut. Eletrica veiculos e utilitarios chevrolet	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 60,00					R\$ 39,50			R\$ 71,63

**Clesio Fidencio**

RG: 597.4746-0-PR  
Município de Dois Vizinhos/PR



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RR MECÂNICA	MACHADINHO	AP PNEUS	AUTO CAR	SC GL	C. GUDOSKI	MAFISSONI	RETIFICA SANDERSON	MUN CIANORTE	MUN UNIÃO DA VITORIA	MUN GOIOERE	MÉDIA DE PREÇOS
1	35166	Serviço de tapeçaria	Hora				38,00	95,00	100,00	60,00			80,00	74,62	74,60
2	30983	Serviço de chapeação	Hora				185,00	120,00	95,00	150,00			80,00	114,80	124,13
3	17694	Alinhamento	Unidade		85,00	60,00						39,50		35,52	55,01
4	17691	Balanceamento	Unidade		25,00	10,00						10,00		9,63	13,66
2	30317	Caster	Unidade		65,00	140,00		90,00				49,00			86,00
6	14896	Serviço Mecânico	Hora	140,00				120,00			190,00			75,10	131,28

  
**Clesio Fidencio**  
 RG: 5974746-0/PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR





D 399/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Valor total:** R\$ 452.833,20

Solicitante: JOEL ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Conforme CI-77, 97, 89 e 90/2020 do Departamento de Frotas em anexo

Dotação Despesa: Todas as Secretarias

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



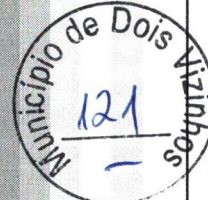


# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/11/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO / ORIG / APL / DES / DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 GOVERNO MUNICIPAL</b>				
<b>001 GABINETE DO PREFEITO</b>				
04.122.0003.2003 MANUTENÇÃO DA FROTA DO GABINETE E DE ASSESSORIAS	17.000,00	25.000,00	20.582,93	4.417,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	25.000,00	20.582,93	4.417,07
00130 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	9.451,01	2.548,99
00140 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				
<b>001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				
20.606.0005.2024 MANUTENÇÃO FROTA SEC DE AGRICULTURA	100.000,00	160.000,00	113.208,29	46.791,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	160.000,00	113.208,29	46.791,71
01080 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	68.169,04	5.830,96
01080 EA 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	9.608,43	20.391,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	35.000,00	26.739,30	8.260,70
01090 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)				
01090 EA 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	7.691,52	12.308,48
<b>06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
<b>001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
04.122.0003.2033 MANUTENÇÃO DA FROTA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	70.000,00	70.000,00	17.781,58	52.218,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	17.781,58	52.218,42
01310 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	16.440,41	23.559,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	1.341,17	28.658,83
01320 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>				
<b>001 DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>				
12.351.0006.2046 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO DE ENSINO	242.000,00	312.000,00	125.881,34	186.118,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00	290.000,00	125.881,34	164.118,66
02220 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	65.000,00	18.003,56	46.996,44
02230 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	66.435,30	33.564,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	95.000,00	31.070,85	63.929,15
02240 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	10.371,63	19.628,37
02250 E 00104 01040101010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>002 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>				
13.332.0013.2056 MANUTENÇÃO FROTA DA CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02980 E 0000 00000107070000 Recursos Ordinários (Livres)				



*[Handwritten signature]*



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/11/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
27.812.0009.2060 MANUTENÇÃO FROTA DEPTO ESPORTES	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
03160 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>167.000,00</b>	<b>413.000,00</b>	<b>305.014,94</b>	<b>107.985,06</b>
<b>001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>167.000,00</b>	<b>413.000,00</b>	<b>305.014,94</b>	<b>107.985,06</b>
10.301.0007.2064 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE SAÚDE	167.000,00	413.000,00	305.014,94	107.985,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	110.000,00	108.269,81	1.730,19
03230 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
03230 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	80.000,00	24.562,09	55.437,91
03240 E 00494 049409020820 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	126.000,00	122.798,11	3.201,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	29.333,53	666,47
03250 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
03260 E 00494 049409020820 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	67.000,00	20.061,40	46.948,60
<b>09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.065.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>834.178,66</b>	<b>260.821,34</b>
<b>002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.065.000,00</b>	<b>1.095.000,00</b>	<b>834.178,66</b>	<b>260.821,34</b>
15.462.0016.2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	1.065.000,00	1.095.000,00	834.178,66	260.821,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	500.000,00	363.031,43	106.968,57
03990 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
04000 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	250.000,00	250.000,00	131.520,24	118.479,76
04010 E 00512 0512999990000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.000,00	45.000,00	39.526,17	5.473,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00	300.000,00	270.100,82	29.899,18
04020 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>	<b>1.661.000,00</b>	<b>2.075.000,00</b>	<b>1.416.647,74</b>	<b>658.352,26</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/11/2020

Contas de despesa: 130, 140, 1080, 1090, 1320, 2220, 2230, 2240, 2250, 2970, 2980, 3160, 3170, 3230, 3240, 3250, 3260, 3560, 4000, 4010, 4020

  
**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525068789-04



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 271/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>271</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	28/10/2020	30
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	550/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		Forma	
		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)  
Licitação tipo: Menor preço por lote/item

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por Lote/item, considerando-se o seguinte:

Para serviços (item dos respectivos lotes), o menor valor da hora técnica de manutenção.

Para a aquisição de materiais (item dos respectivos lotes), o maior percentual de desconto sobre a planilha de preços de peças e materiais praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.

Para fins exclusivamente de julgamento, os lances serão dados sobre o valor máximo estimado de cada lote. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de materiais do fabricante será o percentual de diferença entre o valor máximo estimado do lote e o valor final da proposta da licitante.

Por exemplo, se o valor da proposta vencedora do lote 01, for R\$ 40.000,00, o percentual de desconto a ser aplicado na aquisição de materiais será de 24,72%, ou seja, o percentual de diferença entre o valor máximo do lote, R\$ 53.133,16, e o valor da proposta vencedora, R\$ 40.000,00.

Obs.: Maior percentual de desconto por lote

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

Em face da multiplicidade do objeto (peças de veículos automotores), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens, outro fator não menos importante fez a administração optar então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes e dos diversos setores da administração.

Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outro as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio.

Justificativa: Adota-se como referência a tabela de preços Audatex por ser amplamente utilizada pelas companhias de seguro entre outras, podendo-se afirmar que é adotada pelo mercado. Some-se a isso o fato de ser o software respectivo contratado pelo Município: Não há como prever todos os itens que serão necessários para manutenção, considerando também que todo veículos possui componentes característicos, sendo aprimorados a cada ano, e também pelo município possuir grande numero de veículos e com grande variação de idade, considerando ainda que o Sistema Audatex é o que



Imagem: 1

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 2

mais é utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCE-PR). As interessadas não são obrigadas a adquirir o software (Audatex), sendo o mesmo disponibilizado para consulta, nas dependências do Departamento de Frotas do Município, localizado sito a rua Tiradentes, 700 - Centro Sul do Município de Dois Vizinhos - PR., tanto para elaboração da proposta quanto para futura execução contratual.

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Ata
3. Numero Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

Empenho: A data para entrega de Notas Fiscais para empenho será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 12 meses pelo Departamento de Frotas.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas, na Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Pr. (sem ônus de entrega), mediante nota de empenho do município. A proponente vencedora detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de frotas no prazo de até 12 dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de empenho.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo, aplicando-se o desconto ofertado sobre a Tabela de Preços. Os produtos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

Homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

O Município, poderá ainda optar pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, é utilizará como parâmetro o menor orçamento, aplicado sobre este o mesmo desconto oferecido no lote correspondente. Obs.: este item será aplicado apenas quando do insucesso dos itens anteriores. Devidamente justificados no relatório pelo fiscal do registro de preços.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica (tabela temparia), e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 48h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de frotas do Município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

Obs.: Quando a empresa não tiver acesso as tabelas tempária e audatex, o Município fornecerá a planilha impressa com os itens solicitados.

A empresa deverá concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



equipamentos, no prazo máximo de 48h00min, fornecendo as peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços realizados em horário comercial, sem que haja qualquer ônus adicional.

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva, mediante chamado técnico de servidor da Administração, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06h00min, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada para os serviços.

A manutenção corretiva tem por finalidade repor o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar ao Departamento de Frotas, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da prefeitura/secretaria de Viação e Obras.

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

O "Chamado técnico para manutenção corretiva", será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou email.

Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Entende-se por "Conclusão dos chamados", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição de peças.

Este registro terá validade de 12 meses.

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Incluir ao edital a Clausula: A especificação contida no objeto da licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR: Marcia Besson Frigotto  
FISCAL: Joel Roberto da Silva Oliveira  
SUPLENTE DE FISCAL: Paulo César Witeck

**CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão;  
V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato ou documento equivalente, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Cabe ao Departamento de frotas (fiscal do contrato ou documento equivalente) fornecer juntamente com o pedido de aquisição de peças/serviços cópia da relação itens da tabela audatex/tempária e/ou composição de valores orçados em planilhas (nos termos do acordo do TCE-PR.) devidamente assinada pelo fiscal para a devida autorização da comissão conforme Decreto 15573/2019.

**Justificativa:**

Conforme CI-77, 97, 89, 90,91, 92, 93, 98 e 99/2020 do Departamento de Frotas

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	04010 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
033462	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA TAPECARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
	O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca				



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 271/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



do veículo.

Descrição dos veículos:

ITEMVEÍCULO

FROTA

01MARCOPOLLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAL 78.629589-9, CHASSI  
93PB10A1S2C007499. 16

02MARCOPOLLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAL 80.096.350-4, CHASSI  
93PB03A2M3C009732. 42

03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAL 53.119567-8, CHASSI  
34502112705737. 62

04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAL 54.354767-1, CHASSI  
9BFYTNFT1RDB73081. 66

05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAL 67.285768-5, CHASSI  
9BM695014VB117566. 69

06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAL 67.285609-3, CHASSI  
9BM695014VB117772. 70

07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAL 51.857107-6, CHASSI  
9BVN2GAAOFE605753. 71

08MARCOPOLLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAL 16.358865-1, CHASSI  
93PB12E3PAC031136. 184

09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAL 17.414665-5, CHASSI  
98YC3061SAC000240. 188

10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAL 17.414733-3, CHASSI  
9BYC3061SAC000244. 189

11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAL 16.655160-0, CHASSI  
93ZL6830198409963. 191

12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAL19.145784-1, CHASSI  
9B46882729B668586. 192

13VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAL 23.378.329-6, CHASSI  
9533782U3BR100661. 202

14VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAL 23.377.871-3, CHASSI  
9533782UXBR102570. 203

15VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1072, RENAVAL 23.358914-7, CHASSI  
9533782U9BR102205. 204

16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPULIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAL 25.494.079-0,  
CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044. 207

17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENAVAL 24.604238-9, CHASSI  
9BSKC4X2BH3455782. 231

18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENAVAL 00553917900, CHASSI  
9532E82WXDR338318. 239

19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENAVAL 00553929526, CHASSI  
9532E82W7DR339393. 240

20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENAVAL 00553783572, CHASSI  
9532E82W5DR338906. 241

21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENAVAL 00559571380, CHASSI  
9532E82W2DR339124. 242

22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI  
9BM384069DB912790. 249

23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI  
9BM384069DB912994. 250

24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 005586440364, CHASSI  
9BM384069EB920296. 251

25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI  
9BM384069EB920257. 252

26MERCEDES BENZ CDI SPRINTER TCA, PLACA AX-7728, RENAVAL 00647094827,  
CHASSI 8AC906633DEO82560. 253

27M. BENZ - ATRON 2729 K 6 X 4, PLACA AYH-0339, RENAVAL 01004822640, CHASSI  
9BM693388EB953681. 260

28 M. BENZ CDI JAEDI SPRT, PLACA AZD-3124, RENAVAL 01030386763, CHASSI  
8AC906635EE098966 267

29VW 19.320 CAMINHÃO CAVALO, PLACA NJC-3621, RENAVAL 00951379992. CHASSI  
9BW9J82418R816084. 276

30PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PLACA BAC 4984, RENAVAL  
01062815022, CHASSI 9A9P1282FFCEM5143.284

31M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAM-9017, RENAVAL 01083314316, CHASSI  
8AC906655GE115040. 293

32M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAS-7893, RENAVAL 01094979764, CHASSI  
8AC906657HE123796. 294

33IVECO TECTOR 260 E 30 ID, PLACAS BBK-3450, RENAVAL 01121840695, CHASSI  
93ZE12NM2J8931907. 303

34M. BENZ 1519, PLACAS BBJ-8831, RENAVAL 01120290900, CHASSI  
9BM284069HBO63623 304

35VOLVO/COMIL CAMPEIRO R, PLACAS ISH-4254, RENAVAL 00348381735, CHASSI  
9BVR2J727BE381215. 308

36IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACAS BCN-0821, RENAVAL 01167073263, CHASSI  
93ZO359ZK8481932. 321

37VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENAVAL 011.911.414.43, CHASSI.





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



953658269KR925818	337
38VV 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENAVAL 011.911.41001, CHASSI	
953658267KR925638	339
39VV 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENAVAL 011.911.400.48, CHASSI	
953658261KR925795	341
40MARCOPOLLO VOLARE DW9, PLACAS BDJ-4G69, RENAVAL 01203723110, CHASSI	
93PB49P31KC061075	346
41M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACAS BDN-9D64, RENAVAL 01210238923, CHASSI	
8AC906635KE176516.	368
42VV 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDZ-8E97, RENAVAL 01227943137, CHASSI	
953658264LR035986.	381
43VV NEOBUS MINI, PLACAS BEG-3B70, RENAVAL 01234559720, CHASSI	
9532M52P6MR111203.	385
44IVECO 10-190 E, PLACA BEK-1*89, RENAVAL 01238811873, CHASSI 93ZKO1BDZM8938843.	
	387
45IVECO 10-190 E, PLACA BEJ-8D16, RENAVAL 01240200932, CHASSI	
93ZKO1BDZM8938844.	388

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**04020** 00000 Recursos Ordinários (Livres)

035166	SERVIÇO TAPEÇARIA	HORA	300,00	74,60	22.380,00	Do Exercício
	Incluso material necessário.					
				<b>Total da dotação</b>	<b>42.380,00</b>	
				<b>TOTAL</b>	<b>42.380,00</b>	

**Lote**  
**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	<b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
030953	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CARROCERIA DE CAMINHÕES E ONIBUS - CHAPEAÇÃO	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
	O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.				
	Descrição dos veículos:				
	ITEMVEÍCULO				
	FROTA				
	01MARCOPOLLO VOLARE A5 MO, PLACA AKJ-0442, RENAVAL 78.629589-9, CHASSI				
	93PB10A1S2C007499.		16		
	02MARCOPOLLO VOLARE, PLACA AKW-1563, RENAVAL 80.096.350-4, CHASSI				
	93PB03A2M3C009732.		42		
	03MERCEDES BENZ/LK 1313, PLACA AIE-7334, RENAVAL 53.119567-8, CHASSI				
	34502112705737.		62		
	04FORD CARGO 1622, PLACA AGV-5527, RENAVAL 54.354767-1, CHASSI				
	9BFY TNFT1RDB73081.		66		
	05MERCEDES BENZ - L 1620, PLACA AGY-7994, RENAVAL 67.285768-5, CHASSI				
	9BM695014VB117566.		69		
	06MERCEDES BENZ/L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAL 67.285609-3, CHASSI				
	9BM695014VB117772.		70		
	07VOLVO N 12 (PRANCHA), PLACA ADX-5220, RENAVAL 51.857107-6, CHASSI				
	9BVN2GAAOFE605753.		71		
	08MARCOPOLLO VOLARE, PLACA ARQ-9530, RENAVAL 16.358865-1, CHASSI				
	93PB12E3PAC031136.		184		
	09AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7539, RENAVAL 17.414665-5, CHASSI				
	98Y C 3061SAC000240.		188		
	10AGRALE MASCA GRAMINI, PLACA ARX-7540, RENAVAL 17.414733-3, CHASSI				
	9BY C 3061SAC000244.		189		
	11IVECO CITY CLASS, PLACA ART-1354, RENAVAL 16.655160-0, CHASSI				
	93ZL6830198409963.		191		
	12MERCEDES BENZ 812, PLACA ASE-1559, RENAVAL19.145784-1, CHASSI				
	9B46882729B668586.		192		
	13VV 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1046, RENAVAL 23.378.329-6, CHASSI				
	9533782U3BR100661.		202		
	14VV 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-0952, RENAVAL 23.377.871-3, CHASSI				
	9533782UXBR102570.		203		
	15VV 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1072, RENAVAL 23.358914-7, CHASSI				
	9533782U9BR102205.		204		
	16FORD/CARGO MEC 815 (AUTOPROPELIDO), PLACA ATE-4116, RENAVAL 25.494.079-0.				



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



CHASSI 9BVFCE1N9BBB64044.	207
17SKANIA -K 112-CL, PLACA GVP-1135, RENA VAN 24.604238-9, CHASSI	
9BSKC4X2BH3455782.	231
18VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4228, RENA VAN 00553917900, CHASSI	
9532E82WXDR338318.	239
19VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4247, RENA VAN 00553929526, CHASSI	
9532E82W7DR339393.	240
20VW/15.190 EOD HD ORE, PLACA AXE-4227, RENA VAN 00553783572, CHASSI	
9532E82W5DR338906.	241
21VW/15.190 EOD E. HD ORE, PLACA AXG-7815, RENA VAN 00559571380, CHASSI	
9532E82W2DR339124.	242
22M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7821, RENA VAN 00586433376, CHASSI	
9BM384069DB912790.	249
23M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7819, RENA VAN 00586437061, CHASSI	
9BM384069DB912994.	250
24M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENA VAN 005586440364, CHASSI	
9BM384069EB920296.	251
25M. BENZ/OF 1519 - R. ORE, PLACA AXN 7816, RENA VAN 00586441026, CHASSI	
9BM384069EB920257.	252
26MERCEDES BENZ CDI SPRINTER TCA, PLACA AX-7728, RENA VAN 00647094827,	
CHASSI 8AC906633DEO82560.	253
27M. BENZ - ATRON 2729 K 6 X 4, PLACA AYH-0339, RENA VAN 01004822640, CHASSI	
9BM693388EB953681.	260
28 M. BENZ CDI JAEDI SPRT, PLACA AZD-3124, RENA VAN 01030386763, CHASSI	
8AC906635EE098966	267
29VW 19.320 CAMINHÃO CAVALO, PLACA NJC-3621, RENA VAN 00951379992, CHASSI	
9BW9J82418R816084.	276
30PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PLACA BAC 4984, RENA VAN	
01062815022, CHASSI 9A9P1282FFCEM5143.284	
31M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAM-9017, RENA VAN 01083314316, CHASSI	
8AC906655GE115040.	293
32M. BENZ GUERRA MIC 20 515, PLACA BAS-7893, RENA VAN 01094979764, CHASSI	
8AC906657HE123796.	294
33IVECO TECTOR 260 E 30 ID, PLACAS BBK-3450, RENA VAN 01121840695, CHASSI	
93ZE12NM2J8931907.	303
34M. BENZ 1519, PLACAS BBJ-8831, RENA VAN 01120290900, CHASSI	
9BM284069HBO63623	304
35VOLVO/COMIL CAMPEIRO R, PLACAS ISH-4254, RENA VAN 00348381735, CHASSI	
9BVR2J727BE381215.	308
36IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACAS BCN-0821, RENA VAN 01167073263, CHASSI	
93ZO359ZK8481932.	321
37VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENA VAN 011.911.414.43, CHASSI:	
953658269KR925818	337
38VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENA VAN 011.911.41001, CHASSI	
953658267KR925638	339
39VW 26.280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENA VAN 011.911.400.48, CHASSI	
953658261KR925795	341
40MARCOPOLO VOLARE DW9, PLACAS BDJ-4G69, RENA VAN 01203723110, CHASSI	
93PB49P31KC061075	346
41M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACAS BDN-9D64, RENA VAN 01210238923, CHASSI	
8AC906635KE176516.	368
42VW 26,280 CRM 6X4, PLACAS BDZ-8E97, RENA VAN 01227943137, CHASSI	
953658264LR035986.	381
43VW NEOBUS MINI, PLACAS BEG-3B70, RENA VAN 01234559720, CHASSI	
9532M52P6MR111203.	385
44IVECO 10-190 E, PLACA BEK-1*89, RENA VAN 01238811873, CHASSI 93ZKO1BDZM8938843.	
	387
45IVECO 10-190 E, PLACA BEJ-8D16, RENA VAN 01240200932, CHASSI	
93ZKO1BDZM8938844.	388

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**04020** 00000 Recursos Ordinários (Livres)

030983	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS	HORA	300,00	124,13	37.239,00	Do Exercício
	Serviços de manutenção recuperativa de veículos, inclusiv e limpeza química das partes a serem recuperadas. Com base na tabela temporaria - SINDIREPA/PR.					

**Total da dotação 57.239,00**

**TOTAL 57.239,00**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
017691	BALANCEAMENTO	UN	100,00	13,66	1.366,00
para automovel/utilitários/vans					
Descrição dos veículos:					
ITEMVEÍCULO					
FROTA					
01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI					
9BFEXL39JDB72045. 27					
02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI					
9BWAA05WOAPO33464. 180					
03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI					
9BWKBO5W8AP017417. 182					
04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI					
9BWKBO5W1APO27366. 185					
05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI					
9BGRZ4810AG202998. 186					
06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI					
PBGRZ4810AG203040. 187					
07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3, CHASSI					
93YADCUH6AJ454986. 199					
08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI N°.					
9BD119307B1071481. 205					
09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAL 32.516.122-4, CHASSI					
9BWABO5UXBP194238. 209					
10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI					
9BGRP48FOCG161130. 210					
11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAL 32.738176-0, CHASSI					
9BD15844AC6588673. 211					
12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAL 32.738.835-8, CHASSI					
9BD15844AC6588754. 212					
13CHEVROLET CELTA 1.0L - LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9 CHASSI					
9BGRP48FOCG243472. 218					
14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUJ-3624, RENAVAL 42.284781-0, CHASSI					
9BD17350EC4373418. 220					
15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAL 45.147807-0, CHASSI					
9BWAA05W7C9095530. 225					
16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAL 00543988899, CHASSI					
9BWAB45U4ET035654. 235					
17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAL 00553424203, CHASSI					
BAWPB45Z2DA506512. 237					
18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI					
9BG138JJ09C424550. 243					
19MB CDI SPRINT 415, PLACA AXX-7728, RENAVAL 00647094827, CHASSI					
8AC906633DE082560. 253					
20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAL 01001476511, CHASSI					
9BD17102LE5923696. 254					
21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAL 01001474330, CHASSI					
9BD17102LE5927425. 255					
22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAL 01002098103, CHASSI					
9BD17102LE5928239. 256					
23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAL 01001469035, CHASSI					
9BD578141E7767507. 257					
24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI					
9BFZF55A4E8089137. 258					
25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI					
9BFZF55AQE8093377. 259					
26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAL 01007100190, CHASSI					
93YMAF4MAFJ301680. 262					
27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAL: 01011974697, CHASSI					
9BWAA45U3FP039157. 264					
28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAL 01011972597, CHASSI					
9BWAA45U2FP039134. 265					
29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAL 01075096380, CHASSI					
9BD578141E7761511. 266					
30MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, RENAVAL 01030386763, CHASSI					
8AC906635EE098966. 267					
31VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3575, RENAVAL 01041451161 CHASSI					
9BWAA45U2FP158169. 269					
32VW AMAROK CD 4X4 TREND, PLACA AZK-5C05, RENAVAL 01041459790, CHASSI					
WV1DB42H7EA039066. 270					



Empilado

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:10

33VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3557, RENAVAN 01041456376, CHASSI  
9BWAA45UXFT099671. 271  
34FIAT STRADA WORKING, PLACA AZM-9524, RENAVAN 01045011158, CHASSI  
9BD57814UF7933662. 277  
35RENAULT MASTER ALLT - AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAN 01043362999 CHASSI N°.  
93YMAFELAGJ774854. 278  
36TOYOTA BANDEIRANTE, ACL-8894. 279  
37VW GOL TL MC, PLACA BAK-6438, RENAVAN 01082779412, CHASSI  
9BWAB45U8GP118063. 288  
38VW GOL TL MC, PLACA BAK-6439, RENAVAN 01082780054, CHASSI  
9BWAB45U3GP118410. 289  
39VW SAVEIRO 1.8, PLACA CYK-6972, RENAVAN 00746824750, CHASSI  
9BWC05X11P10553. 291  
40MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, RENAVAM 01083314316, Chassi  
BAC906655GE115040. 293  
41MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, RENAVAM 01094979764, CHASSI  
8AC906657HE123796. 294  
42VW FOX - 1.6 - PLUS, PLACA ANM-9155, RENAVAN 00877649898, CHASSI  
9BWKBO5Z264150564. 296  
43VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4113, RENAVAN 01114942640, CHASSI  
9BWAB45U7HP132604. 298  
44VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4115, RENAVAN 01114940760, CHASSI  
9BWAB45U4HP130437 299  
45VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4117, RENAVAN 01114945118, CHASSI  
9BWAB45U7HP131050 300  
46CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBH-4493, RENAVAN 01116925815, CHASSI  
9BGJC7520HB179802. 302  
47CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBO-3994, RENAVAN 01128596390, CHASSI  
9BGJC7520JB151232. 306  
48CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA-3995, RENAVAL 01128593669, CHASSI  
9BGJC7520JB151221 307  
49VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBQ-4903, RENAVAN 01132359403, CHASSI PBWAG45  
2JTO49645. 313  
50VW GOL TL MCV, PLACA BCB-1840, RENAVAN 01149183273 CHASSI  
9BWAG45U7JT137204. 314  
51VW NOVO GOL TL MBV, PLACA BCE-9712, RENAVAN 01154819750, CHASSI  
9BWAB45U4JT157313. 315  
52CITROEN AIRCROS STARTMT, PLACA BCF-2770, RENAVAN 01155408478, CHASSI  
935SUNFN1KB500817. 316  
53VW NOVA SAVEIRO, PLACA BBG-9649, RENAVAN 01158451270, CHASSI  
9BWKB45UOK012736. 317  
54VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCH-4820, RENAVAM 01159133252, CHASSI  
9BWAB45U9KT019820 318  
55IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACA BCN-0821, RENAVAN 01167073263, CHASSI  
93ZO359ZK8481932. 321  
56VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA BCN-3711, RENAVAN 01168692412, CHASSI  
9BWKB45U3KP012634. 322  
57FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C24, RENAVAN 01177410874, CHASSI  
9BD341A5XKY599964. 326  
58FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C23, RENAVAN 01177411838, CHASSI  
9BD341A5XKY59995 327  
59VW VOYAGE CONFORTLINE, PLACA ATA-5F52, RENAVAN 00234576278 CHASSI  
9BWDB45UOBT121469. 332  
60VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCZ-7B31, RENAVAN 011.881.48963, CHASSI  
9BWAB45U8KT120489 336  
61VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F12, RENAVAM 011.911.423.69 CHASSI  
9BWDL5BZ6KP617792 338  
62VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F13, RENAVAM 011.911.419.74 CHASSI  
9BWDL5BZEKP607303. 340  
63VW NOVA SAVEIRO ROBUST, PLACA BCV-2D40, RENAVAN 01180593054, CHASSI  
9BWKB45U6KP033445. 345  
64GM MONTANA LS2, PLACA BDN-4D85, RENAVAN 01209609409, CHASSI  
9BGCA8030LB137030. 349  
65M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACA BDN-9D64, RENAVAN 01210238923 CHASSI  
8AC906635KE176516. 368  
66VW - GOL 1.0L MC4, PLACA BDX-6G04, RENAVAN 01224414311, CHASSI  
9BWAG45U9LT057597. 371  
67VW GOL 1.0 L MC4, PLACA BEA-2D53, RENAVAM 01228034050 CHASSI  
9BWAG45UOLTO88981. 374  
68CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9C89, RENAVAN 01214238030, CHASSI  
935SUNFN1LB530303. 375  
69CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9D18, RENAVAN 01214258031, CHASSI  
935SUNFN1LB531511 376  
70VW GOL TL MCV 1.0, PLACAS BBW-7604, RENAVAM 01142282845, CHASSI  
9BWAG45U7JT05241. 377  
71GM MONTANA LS2, PLACAS RED-2F61, RENAVAN 012.272.479-39, CGASSI



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



9BGCA8030LB167231.	378				
72CHEV/SPIN1.8L, PLACAS BED-2E87, RENA VAN 012.307.845-08, CHASSI					
9BGJK7520LB193568	379				
73GM MONTANA LS2, PLACAS BED-9F63, RENA VAN 01232571510, CHASSI					
9BGCA8030LB208739.	382				
017694 ALINHAMENTO		UN	100,00	55,01	5.501,00
para automovel/utilitários.					
Descrição dos veículos:					
ITEMVEÍCULO					
	FROTA				
01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENA VAN 52.209.733-2, CHASSI					
9BFEXL39JDB72045.	27				
02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENA VAN 15.819.224-9, CHASSI					
9BWAA05WOAPO33464.	180				
03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENA VAN 51.187.706-4, CHASSI					
9BWKBO5W8AP017417.	182				
04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENA VAN 15.646.081-5, CHASSI					
9BWKBO5W1APO27366.	185				
05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENA VAN 16.835.895-6, CHASSI					
9BGRZ4810AG202998.	186				
06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENA VAN 16.836.425-5, CHASSI					
PBGRZ4810AG203040.	187				
07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENA VAN 21.429.172-3, CHASSI					
93YADCUH6AJ454986.	199				
08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENA VAN 23.358036-0, CHASSI N°.					
9BD119307B1071481.	205				
09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENA VAN 32.516.122-4, CHASSI					
9BWABO5UXBP194238.	209				
10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENA VAN 32.873.951-0, CHASSI					
9BGRP48FOCG161130.	210				
11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENA VAN 32.738176-0, CHASSI					
9BD15844AC6588673.	211				
12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENA VAN 32.738.835-8, CHASSI					
9BD15844AC6588754.	212				
13CHEVROLET CELTA 1.0L - LT, PLACA AUK-7312, RENA VAN 34.642.666-9 CHASSI					
9BGRP48FOCG243472.	218				
14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY-3624, RENA VAN 42.284781-0, CHASSI					
9BD17350EC4373418.	220				
15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENA VAN 45.147807-0, CHASSI					
9BWAA05W7C9095530.	225				
16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENA VAN 00543988899, CHASSI					
9BWAB45U4ET035654.	235				
17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENA VAN 00553424203, CHASSI					
BAWPB45Z2DA506512.	237				
18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENA VAN 13.473046-1, CHASSI					
9BG138JJ09C424550.	243				
19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENA VAN 00647094827, CHASSI					
8AC906633DEO82560.	253				
20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENA VAN 01001476511, CHASSI					
9BD17102LE5923696.	254				
21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENA VAN 01001474330, CHASSI					
9BD17102LE5927425.	255				
22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENA VAN 01002098103, CHASSI					
9BD17102LE5928239.	256				
23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENA VAN 01001469035, CHASSI					
9BD578141E7767507.	257				
24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENA VAN 01002274645, CHASSI					
9BFZF55A4E8089137.	258				
25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENA VAN 01002272898, CHASSI					
9BFZF55AOE8093377.	259				
26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYO-2660, RENA VAN 01007100190, CHASSI					
93YMAF4MAFJ301680.	262				
27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENA VAN: 01011974697, CHASSI					
9BWAA45U3FP039157.	264				
28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENA VAN 01011972597, CHASSI					
9BWAA45U2FP039134.	265				
29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENA VAN 01075096380, CHASSI					
9BD578141E7761511.	266				
30MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, RENA VAN 01030386763, CHASSI					
8AC906635EE098966.	267				
31VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3575, RENA VAN 01041451161 CHASSI					
9BWAA45U2FP158169.	269				
32VW AMAROK CD 4X4 TREND, PLACA AZK-5C05, RENA VAN 01041459790, CHASSI					
WV1DB42H7EA039066.	270				
33VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3557, RENA VAN 01041456376, CHASSI					
9BWAA45UXFT099671.	271				



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



34FIAT STRADA WORKING, PLACA AZM-9524, RENAVAL 01045011158, CHASSI  
9BD57814UF7933662. 277

35RENAULT MASTER ALLT - AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAL 01043362999 CHASSI N°.  
93YMAFELAGJ774854. 278

36TOYOTA BANDEIRANTE, ACL-8894. 279

37VW GOL TL MC, PLACA BAK-6438, RENAVAL 01082779412, CHASSI  
9BWAB45U8GP118063. 288

38VW GOL TL MC, PLACA BAK-6439, RENAVAL 01082780054, CHASSI  
9BWAB45U3GP118410. 289

39VW SAVEIRO 1.8, PLACA CYK-6972, RENAVAL 00746824750, CHASSI  
9BWC05X1P10553. 291

40MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, RENAVAL 01083314316, Chassi  
BAC906655GE115040. 293

41MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, RENAVAL 01094979764, CHASSI  
8AC906657HE123796. 294

42VW FOX - 1.6 - PLUS, PLACA ANM-9155, RENAVAL 00877649898, CHASSI  
9BWKBO5Z264150564. 296

43VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4113, RENAVAL 01114942640, CHASSI  
9BWAB45U7HP132604. 298

44VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4115, RENAVAL 01114940760, CHASSI  
9BWAB45U4HP130437. 299

45VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4117, RENAVAL 01114945118, CHASSI  
9BWAB45U7HP131050. 300

46CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBH-4493, RENAVAL 01116925815, CHASSI  
9BGJC7520HB179802. 302

47CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBO-3994, RENAVAL 01128596390, CHASSI  
9BGJC7520JB151232. 306

48CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA-3995, RENAVAL 01128593669, CHASSI  
9BGJC7520JB151221. 307

49VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBQ-4903, RENAVAL 01132359403, CHASSI PBWAG45  
2JTO49645. 313

50VW GOL TL MCV, PLACA BCB-1840, RENAVAL 01149183273 CHASSI  
9BWAG45U7JT137204. 314

51VW NOVO GOL TL MBV, PLACA BCE-9712, RENAVAL 01154819750, CHASSI  
9BWAB45U4JT157313. 315

52CITROEN AIRCROS STARTMT, PLACA BCF-2770, RENAVAL 01155408478, CHASSI  
935SUNFN1KB500817. 316

53VW NOVA SAVEIRO, PLACA BBG-9649, RENAVAL 01158451270, CHASSI  
9BWKB45UOK012736. 317

54VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCH-4820, RENAVAL 01159133252, CHASSI  
9BWAB45U9KT019820. 318

55IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACA BCN-0821, RENAVAL 01167073263, CHASSI  
93ZO359ZK8481932. 321

56VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA BCN-3711, RENAVAL 01168692412, CHASSI  
9BWKB45U3KP012634. 322

57FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C24, RENAVAL 01177410874, CHASSI  
9BD341A5XKY599964. 326

58FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C23, RENAVAL 01177411838, CHASSI  
9BD341A5XKY59995. 327

59VW VOYAGE CONFORTLINE, PLACA ATA-5F52, RENAVAL 00234576278 CHASSI  
9BWDB45UOBT121469. 332

60VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCZ-7B31, RENAVAL 011.881.48963, CHASSI  
9BWAB45U8KT120489. 336

61VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F12, RENAVAL 011.911.423.69 CHASSI  
9BWDL5BZ6KP617792. 338

62VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F13, RENAVAL 011.911.419.74 CHASSI  
9BWDL5BZEKP607303. 340

63VW NOVA SAVEIRO ROBUST, PLACA BCV-2D40, RENAVAL 01180593054, CHASSI  
9BWKB45U6KP033445. 345

64GM MONTANA LS2, PLACA BDN-4D85, RENAVAL 01209609409, CHASSI  
9BGCA8030LB137030. 349

65M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACA BDN-9D64, RENAVAL 01210238923 CHASSI  
8AC906635KE176516. 368

66VW - GOL 1.0L MC4, PLACA BDX-6G04, RENAVAL 01224414311, CHASSI  
9BWAG45U9LT057597. 371

67VW GOL 1.0 L MC4, PLACA BEA-2D53, RENAVAL 01228034050 CHASSI  
9BWAG45UOLTO88981. 374

68CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9C89, RENAVAL 01214238030, CHASSI  
935SUNFN1LB530303. 375

69CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9D18, RENAVAL 01214258031, CHASSI  
935SUNFN1LB531511. 376

70VW GOL TL MCV 1.0, PLACAS BBW-7604, RENAVAL 01142282845, CHASSI  
9BWAG45U7JT05241. 377

71GM MONTANA LS2, PLACAS RED-2F61, RENAVAL 012.272.479-39, CGASSI  
9BGCA8030LB167231. 378

72CHEV/SPIN1.8L, PLACAS BED-2E87, RENAVAL 012.307.845-08, CHASSI



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



9BGJK7520LB193568	379				
73GM MONTANA LS2, PLACAS BED-9F63, RENAVAL 01232571510, CHASSI					
9BGCA8030LB208739.	382				
030317 CASTER		UN	100,00	86,00	8.600,00
Para veículos/utilitários/vans					
Descrição dos veículos:					
ITEMVEÍCULO					
	FROTA				
01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209.733-2, CHASSI					
9BFEXL39JDB72045.	27				
02VW-GOL-1.0-G4, PLACA ARP-7565, RENAVAL 15.819.224-9, CHASSI					
9BWAA05WOAPO33464.	180				
03VW - SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-5388, RENAVAL 51.187.706-4, CHASSI					
9BWKBO5W8AP017417.	182				
04VW-SAVEIRO 1.6, PLACA ARO-6577, RENAVAL 15.646.081-5, CHASSI					
9BWKBO5W1APO27366.	185				
05CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835.895-6, CHASSI					
9BGRZ4810AG202998.	186				
06CHEVROLET CELTA LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836.425-5, CHASSI					
PBGRZ4810AG203040.	187				
07RENAULT MASTER, PLACA ASU-8456, RENAVAL 21.429.172-3, CHASSI					
93YADCUH6AJ454986.	199				
08FIAT DOBLO ELX 1.4, PLACA ATA-1091, RENAVAL 23.358036-0, CHASSI N°					
9BD119307B1071481.	205				
09VW GOL - 1.6, PLACA ATX-9879, RENAVAL 32.516.122-4, CHASSI					
9BWABO5UXBP194238.	209				
10CHEVROLET CELTA 1.0, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0, CHASSI					
9BGRP48FOCG161130.	210				
11FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3654, RENAVAL 32.738176-0, CHASSI					
9BD15844AC6588673.	211				
12FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA ATZ-3653, RENAVAL 32.738.835-8, CHASSI					
9BD15844AC6588754.	212				
13CHEVROLET CELTA 1.0L - LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9 CHASSI					
9BGRP48FOCG243472.	218				
14FIAT PALIO WEEK TREKKING, PLACA AUY-3624, RENAVAL 42.284781-0, CHASSI					
9BD17350EC4373418.	220				
15VW GOL 1,0 G-IV, PLACA AUZ-5914, RENAVAL 45.147807-0, CHASSI					
9BWAA05W7C9095530.	225				
16VW/ NOVO GOL 1.6, PLACA AXA 3076, RENAVAL 00543988899, CHASSI					
9BWAB45U4ET035654.	235				
17V W SPACEFOX SPORT G II, PLACA AXE-2394, RENAVAL 00553424203, CHASSI					
BAWPB45Z2DA506512.	237				
18GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI					
9BG138JJ09C424550.	243				
19MB CDI SPRINTER 415, PLACA AXX-7728, RENAVAL 00647094827, CHASSI					
8AC906633DEO82560.	253				
20FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE 5576, RENAVAL 01001476511, CHASSI					
9BD17102LE5923696.	254				
21FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-5574, RENAVAL 01001474330, CHASSI					
9BD17102LE5927425.	255				
22FIAT PALIO FIRE, PLACA AYE-9740, RENAVAL 01002098103, CHASSI					
9BD17102LE5928239.	256				
23FIAT STRADA WORKING, PLACA AYE-5567, RENAVAL 01001469035, CHASSI					
9BD578141E7767507.	257				
24FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI					
9BFZF55A4E8089137.	258				
25FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI					
9BFZF55AOE8093377.	259				
26RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAL 01007100190, CHASSI					
93YMAF4MAFJ301680.	262				
27VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7671, RENAVAL: 01011974697, CHASSI					
9BWAA45U3FP039157.	264				
28VW GOL TRENDLINE, PLACA AYL-7370, RENAVAL 01011972597, CHASSI					
9BWAA45U2FP039134.	265				
29FIAT STRADA WORKING, PLACA AYO-5794, RENAVAL 01075096380, CHASSI					
9BD578141E7761511.	266				
30MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, RENAVAL 01030386763, CHASSI					
8AC906635EE098966.	267				
31VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3575, RENAVAL 01041451161 CHASSI					
9BWAA45U2FP158169.	269				
32VW AMAROK CD 4X4 TREND, PLACA AZK-5C05, RENAVAL 01041459790, CHASSI					
VV1DB42H7EA039066.	270				
33VW GOL SPECIAL MB, PLACA AZK-3557, RENAVAL 01041456376, CHASSI					
9BWAA45UXFT099671.	271				
34FIAT STRADA WORKING, PLACA AZM-9524, RENAVAL 01045011158, CHASSI					
9BD57814UF7933662.	277				



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 271/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:14

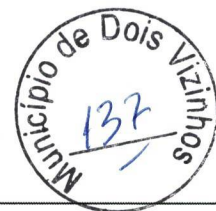
35RENAULT MASTER ALLT - AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAL 01043362999 CHASSI N°.  
93YMAFELAGJ774854. 278  
36TOYOTA BANDEIRANTE. ACL-8894.

279  
37VW GOL TL MC, PLACA BAK-6438, RENAVAL 01082779412, CHASSI  
9BWAB45U8GP118063. 288  
38VW GOL TL MC, PLACA BAK-6439, RENAVAL 01082780054, CHASSI  
9BWAB45U3GP118410. 289  
39VW SAVEIRO 1.8, PLACA CYK-6972, RENAVAL 00746824750, CHASSI  
9BWC05X11P10553. 291  
40MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, RENAVAL 01083314316, Chassi  
BAC906655GE115040. 293  
41MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, RENAVAL 01094979764, CHASSI  
8AC906657HE123796. 294  
42VW FOX - 1.6 - PLUS, PLACA ANM-9155, RENAVAL 00877649898, CHASSI  
9BWKB05Z264150564. 296  
43VW NOVO GOL 1.6. PLACA BBG-4113, RENAVAL 01114942640, CHASSI  
9BWAB45U7HP132604. 298  
44VW NOVO GOL 1.6. PLACA BBG-4115, RENAVAL 01114940760, CHASSI  
9BWAB45U4HP130437. 299  
45VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBG-4117, RENAVAL 01114945118, CHASSI  
9BWAB45U7HP131050. 300  
46CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBH-4493, RENAVAL 01116925815, CHASSI  
9BGJC7520HB179802. 302  
47CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA BBO-3994, RENAVAL 01128596390, CHASSI  
9BGJC7520JB151232. 306  
48CHEV SPIN 1.8 BL MT LTZ, PLACA-3995, RENAVAL 01128593669, CHASSI  
9BGJC7520JB151221. 307  
49VW NOVO GOL 1.6, PLACA BBQ-4903, RENAVAL 01132359403, CHASSI PBWAG45  
2JTO49645. 313  
50VW GOL TL MCV, PLACA BCB-1840, RENAVAL 01149183273 CHASSI  
9BWAG45U7JT137204. 314  
51VW NOVO GOL TL MBV, PLACA BCE-9712, RENAVAL 01154819750, CHASSI  
9BWAB45U4JT157313. 315  
52CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACA BCF-2770, RENAVAL 01155408478, CHASSI  
935SUNFN1KB500817. 316  
53VW NOVA SAVEIRO, PLACA BBG-9649, RENAVAL 01158451270, CHASSI  
9BWKB45UOK012736. 317  
54VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCH-4820, RENAVAL 01159133252, CHASSI  
9BWAB45U9KT019820. 318  
55IVECO DAILY CCI TCA AMB, PLACA BCN-0821, RENAVAL 01167073263, CHASSI  
93ZO359ZK8481932. 321  
56VW NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA BCN-3711, RENAVAL 01168692412, CHASSI  
9BWKB45U3KP012634. 322  
57FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C24, RENAVAL 01177410874, CHASSI  
9BD341A5XKY599964. 326  
58FIAT MOBI LIKE, PLACA BCT-4C23, RENAVAL 01177411838, CHASSI  
9BD341A5XKY59995. 327  
59VW VOYAGE CONFORTLINE, PLACA ATA-5F52, RENAVAL 00234576278 CHASSI  
9BWDB45UOBT121469. 332  
60VW GOL 1.6L MB5, PLACA BCZ-7B31, RENAVAL 011.881.48963, CHASSI  
9BWAB45U8KT120489. 336  
61VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F12, RENAVAL 011.911.423.69 CHASSI  
9BWDL5BZ6KP617792. 338  
62VW VIRTUS MF, PLACA BDB-6F13, RENAVAL 011.911.419.74 CHASSI  
9BWDL5BZEKP607303. 340  
63VW NOVA SAVEIRO ROBUST, PLACA BCV-2D40, RENAVAL 01180593054, CHASSI  
9BWKB45U6KP033445. 345  
64GM MONTANA LS2, PLACA BDN-4D85, RENAVAL 01209609409, CHASSI  
9BGCA8030LB137030. 349  
65M. BENS 415SPRINTE VIPK, PLACA BDN-9D64, RENAVAL 01210238923 CHASSI  
8AC906635KE176516. 368  
66VW - GOL 1.0L MC4, PLACA BDX-6G04, RENAVAL 01224414311, CHASSI  
9BWAG45U9LT057597. 371  
67VW GOL 1.0 L MC4, PLACA BEA-2D53, RENAVAL 01228034050 CHASSI  
9BWAG45UOLTO88981. 374  
68CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9C89, RENAVAL 01214238030, CHASSI  
935SUNFN1LB530303. 375  
69CITROEN AIRCROSS STARTMT, PLACAS PBX-9D18, RENAVAL 01214258031, CHASSI  
935SUNFN1LB531511. 376  
70VW GOL TL MCV 1.0, PLACAS BBW-7604, RENAVAL 01142282845, CHASSI  
9BWAG45U7JT05241. 377  
71GM MONTANA LS2, PLACAS RED-2F61, RENAVAL 012.272.479-39, CGASSI  
9BGCA8030LB167231. 378  
72CHEV/SPIN1.8L, PLACAS BED-2E87, RENAVAL 012.307.845-08, CHASSI  
9BGJK7520LB193568. 379  
73GM MONTANA LS2, PLACAS BED-9F63, RENAVAL 01232571510, CHASSI





**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:15

9BGCA8030LB208739

382

Total da dotação **15.467,00**  
**TOTAL 15.467,00**

Lote

**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO <b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
030136	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VAN DA LINHA MB O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEICULO FROTA 01MB CDI SPRINTER 415, placa AXX-7728, Renavam 00647094827, Chassi 8AC906633DEO82560253 02MB CDI SPRINT 515, placa AZD-3124, Renavam 01030386763, Chassi 8AC906635EE098966.267 03MB GUERRA MIC 20, Placa BAM-9017, Renavam 01083314316, Chassi BAC906655GE115040.293 04MB SPRINTER CDI 515, Placa BAS-7893, Renavam 01094979764, Chassi 8AC906657HE123796.294 05MB SPRINTER 415, Placa BDN9D64, Renavam 01210238923, Chassi 8AC906635KE176516368	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	HORA	200,00	131,28	26.256,00
	<b>Total da dotação</b>				<b>66.256,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>66.256,00</b>

Lote

**005 Lote 005**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO <b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
023104	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEM VEÍCULO FROTA 01RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AYI-2660, RENAVAL 01007100190, CHASSI 93YMAF4MAFJ301680.262 02RENAULT MASTER ALLT AMB 1, PLACA AZL-5181, RENAVAL 01043362999, CHASSI 93YMAFELAGJ774854.278	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	HORA	200,00	131,28	26.256,00
	<b>Total da dotação</b>				<b>46.256,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>46.256,00</b>



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 271/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:16

Finanças

Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
006272	SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	Tipo convencional.				
012510	SERVIÇO DE TORNO	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	Tipo frisadora universal e tipo plaina.				
012512	SERVIÇO DE TORNO	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	tipo retifica cilíndrica				
<b>Total da dotação</b>					<b>36.375,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>36.375,00</b>

Lote					
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
032233	SERVIÇO DE SOLDA MAQUINA RODOVIARIA E AGRICOLA	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	Incluso material necessário.				
035164	SERVIÇO DE SOLDA - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	Incluso material necessário.				
<b>Total da dotação</b>					<b>24.250,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>24.250,00</b>

Lote					
008 Lote 008					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
012514	SERVIÇO DE JATEAMENTO DE PEÇAS	HORA	100,00	121,25	12.125,00
035165	SERVIÇO DE SOLDA - SERVIÇOS DIVERSOS	HORA	100,00	121,25	12.125,00
	Incluso o material necessário.				
<b>Total da dotação</b>					<b>24.250,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>24.250,00</b>

Lote					
009 Lote 009					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:17

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	<b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
036714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.					
	<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
	<b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	50,00	44,50	2.225,00
Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.					
<b>Total da dotação</b>					<b>12.225,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>12.225,00</b>

Lote

**010 Lote 010**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
	<b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
023110	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDEZ BENS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.					
Descrição dos veículos:					
ITEMVEÍCULOFROTA					
01MB LK 1313, PLACA AIE-1986, RENAVAL 53.119.567-8, CHASSI 34502112705737.62					
02MB L 1620, PLACA AGY-7990, RENAVAL 67.285.609-3, CHASSI 9BM695014VB117772.70					
03MB 812, PLACA ASE-1559, RENAVAL 19.145784-1, CHASSI 9B46882729B668586.192					
04MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7821, RENAVAL 00586433376, CHASSI 9BM384069DB912790.249					
05MB 1519 - R ORE, PLACA AXN-7819, RENAVAL 00586437061, CHASSI 9BM384069DB912994.250					
06MB 1519 - R. ORE, PLACA AXN-7817, RENAVAL 00586440364, CHASSI 9BM3840069EB920296.251					
07MB OF 1519, PLACA AXN-7816, RENAVAL 00586441026, CHASSI 9BM3840069EB920257.252					
08MB ATRON 2729, PLACA AYH-0339, RENAVAL 01004822640, CHASSI 9BM693388EB953681.260					
09MB 1519, PLACA BBJ-8831, RENAVAL 01120290900, CHASSI 9BM384069HBO63623.304					
	<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>				
	<b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	80,00	44,50	3.560,00
Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temporária - SINDIREPA/PR.					
<b>Total da dotação</b>					<b>18.560,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>18.560,00</b>

Lote

**011 Lote 011**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	<b>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</b>				
	<b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
023023	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS-LINHA CHEVROLET	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.					
Descrição dos veículos:					
ITEMVEÍCULOFROTA					

9



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



01GM/CELTA/4P/LIFE, PLACA ARU-3385, RENAVAL 16.835895-6, CHASSI  
 9BGRZ4810AG202998.186  
 02GM CELTA 4P LIFE, PLACA, ARU-3386, RENAVAL 16.836425-5, CHASSI  
 PBGRZ4810AG203040187  
 03CHEVROLET CELTA 1.0L LT, PLACA AUA-3496, RENAVAL 32.873.951-0 CHASSI  
 9BGRP48FOCG161130210  
 04GM CELTA 1.0L LT, PLACA AUK-7312, RENAVAL 34.642.666-9, CHASSI  
 9BGRP48FOCG243472218  
 05GM S10 COLINA, PLACA ARE-2253, RENAVAL 13.473046-1, CHASSI  
 9BG138JJ09C424550.243  
 06CHEV SPIN 1. BL MT LTZ, PLACAS BBH-4493, RENAVAL 01116925815, CHASSI:  
 9BGJC7520HB179802.302  
 07CHEV SPIN 1,8 L AT LTS, PLACAS BBO-3994, RENAVAL: 01128596390, CHASSI:  
 9BGJC7520JB151232.306  
 08CHEV SPIN 1,8 L AT LTZ, PLACAS BBO-3995, RENAVAL: 01128593669, CHASSI:  
 9BGJC7520JB151221.307  
 09CHEV/SPIN 1.8L BL MT LTZ, PLACAS BED-2E87, RENAVAL: 012.307.845-08, CHASSI  
 9BGJK7520LB193568379

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**04020** 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Do Exercício
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	50,00	86,16	4.308,00	
Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.						
<b>Total da dotação</b>					<b>19.308,00</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>19.308,00</b>	

**Lote**  
**012 Lote 012**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Do Exercício
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO <b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
023022	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	
O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULO/FROTA 01FORD F 1000S, PLACA AIE-7404, RENAVAL 52.209733-2, CHASSI 9BFEXXL39JDB7204527 02FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF-2418, RENAVAL 01002274645, CHASSI 9BFZF55A4E8089137258 03FORD FIESTA FLEX, PLACA AYF 2426, RENAVAL 01002272898, CHASSI 9BFZF55AOE8093377259						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	80,00	86,16	6.892,80	
Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.						
<b>Total da dotação</b>					<b>21.892,80</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>21.892,80</b>	

**Lote**  
**013 Lote 013**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	Do Exercício
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO <b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
033224	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS VOLVO B-12	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca						



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



do veículo.					
Descrição do veículo:					
ITEMVEÍCULOFROTA					
01VOLVO/COMIL, PLACA ISH-4254, RENA VAN 00348381735, CHASSI					
9BVR2J727BE381215308					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>04020</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	80,00	114,84	Do Exercício 9.187,20
Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.					
				<b>Total da dotação</b>	<b>29.187,20</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>29.187,20</b>

**Lote**  
**014 Lote 014**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0016-2072 MANUTENÇÃO FROTA DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO <b>04010</b> 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				Do Exercício
023100	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM O preço será baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Descrição dos veículos: ITEMVEÍCULOFROTA 01VW 16300 TURBO 2P, PLACA AHX-1801, RENA VAN 700617167, CHASSI 9BWY2TG5VRBO8862.109 02VW - 17.250 CNC, PLACA ARQ-7605, RENA VAN 16.329279-5, CHASSI 9BW7N82489R928118.196 03VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-1046, RENA VAN 23.378.329-6, CHASSI 9533782U3BR100661.202 04VW26.220 EURO3 WORKER, PLACA, ATA-0952, RENA VAN 23.377.871-3, CHASSI Nº. 9533782UXBR102570.203 05VW 26.220 EURO3 WORKER, PLACA ATA-1072, RENA VAN 23.358914-7, CHASSI Nº. 9533782U9BR102205.204 06VW 19320 CLC TT, PLACA NJC-3621, RENA VAN 00951379992, CHASSI 9BW9J82418R816084276 07VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F16, RENA VAN 011.911.414.43, CHASSI 953658269KR925818337 08VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F15, RENA VAN 011.911.41001, CHASSI 953658267KR925638339 09VW 26280 CRM 6X4, PLACAS BDB-6F17, RENA VAN 011.911.400.48, CHASSI 953658261KR925795341 10VW 26.280 CRM 6X4, PLACA BDZ-8E97, RENA VAN 01227943137, CHASSI 953658264LR035986. 381	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
014896	SERVIÇOS MECÂNICOS Serviços de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas conforme tabela temparia - SINDIREPA/PR.	HORA	80,00	114,84	Do Exercício 9.187,20
				<b>Total da dotação</b>	<b>39.187,20</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>39.187,20</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>452.833,20</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.002.15.452.0016.2072		452.833,20
Cod 03990	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 04000	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 04010	Fonte 00512 G.Fonte E	205.000,00
Cod 04020	Fonte 00000 G.Fonte E	247.833,20



Equipiano

**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 271/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:20

---

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



**PORTARIA N.º 053/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 15715/2019,


**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020  
Página 16

Ca. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal do Bairro

em, 04/09/2020  
Página 12 Edição 4029





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 140/2020</b>		<b>Data de Abertura: 4/12/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 452.833,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,5%)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes		<b>Requisitos Específicos:</b> - Declaração Unificada	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

### Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

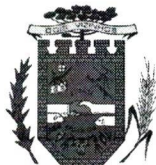
### Justificativa do processo

Contratação esta necessária para suprir a necessidade de atender a demanda de serviços públicos.

### Acesso as Tabelas Audatex/Tempárias e etc.

Aos interessados em participar deste certame que não possuem acesso as tabelas das quais serão baseados os preços para as aquisições poderão solicitar as mesmas no endereço de e-mail: [frotas@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:frotas@doisvizinhos.pr.gov.br)

Fonte do recurso: Federal



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 140/2020  
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2020 - Protocolo n° 274/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2020, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<b>ATÉ 8h00 DO DIA 4/12/2020</b>
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>8h00 DO DIA 4/12/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) e/ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Joel Roberto da Silva Oliveira.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

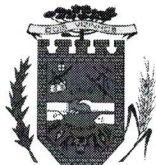
## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

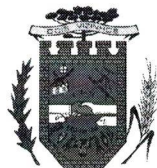
9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal;

14.1.3. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

## **\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### 14.6.1 **Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.6.2. Regularidade Fiscal:**

**a)** prova de regularidade perante as Fazendas Nacional e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

**a.2)** a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**b)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

## 14.6.3. Documentação Complementar:

**a) Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.4. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.8. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

## 15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato ou da ata de registro de preços será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a regularidade fiscal e trabalhista, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato ou da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.